



PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2025

EDITAL N. 038/2025

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA D6 E CAMINHÃO TANQUE PIPA PARA USO DO SAAE MOGI MIRIM/SP.

Lote 01 - Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas. Para os demais lotes, ampla participação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/06/2025 às 9h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado



PROCESSO N. 010289/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2025
EDITAL N. 038/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM, por meio do LICITAÇÕES, sediado(a) Rua Arthur Cândido de Almeida, 114, bairro Loteamento Nova Mogi, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP 13800-309, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 23/06/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de futuras e eventuais locações de uma máquina trator esteira D6 e um caminhão tanque pipa para transporte de água potável, para serem utilizados nas atividades realizadas pelo Serviço de Água e Esgoto de Mogi Mirim/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 2 (dois) lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de



preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor grupo expresso em Reais (R\$)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.



6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



9.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em, mas não se limitando a elas:

I) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.16.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17. A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** consistirá em:

I) Comprovação da qualificação operacional, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a licitante prestou serviços semelhantes ao objeto da licitação.

II) Licença de operação fornecida pela vigilância sanitária conforme a portaria GM/MS nº 888/2021, referente a transporte de água potável (somente para o LOTE 02);

III) Certificado de desinfecção de seu tanque de armazenagem, com validade vigente (somente para o LOTE 02);

IV) Alvara de funcionamento (somente para o LOTE 02).

9.18. A documentação relativa à habilitação **fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

- I) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- IV) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.
- V) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.19. A documentação relativa à **habilitação econômico-financeira**, consistirá em:

- I) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- II) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (o balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio). **O Balanço patrimonial será exigido somente para o lote 02.**

9.20. Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

9.21 O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes **declarações**, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de Idoneidade



- b) Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- d) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- e) Declaração Geral.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.6. fraudar a licitação;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaemogimirim.sp.gov.br no menu horizontal "Licitações" – Consulta Editais – Editais.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Análise de Risco

ANEXO IV – Declaração de idoneidade

ANEXO V – Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos

ANEXO VI – Modelo de proposta de preços

ANEXO VII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte

ANEXO IX – Declaração Geral

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO XII – Cadastro de Responsável

ANEXO XIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

ANEXO XIV – Modelo de Termo de Responsabilidade

ANEXO XV – Modelo de Termo de Responsabilidade (Subcontratação)



Mogi Mirim, 02 de junho de 2025.

NEIROBERTO SILVA
Presidente do SAAE

.....

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: ABR/2025
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Código de Identificação Ger@AGU: 9c91301748433552401



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO DE FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE UMA MÁQUINA TRATOR ESTEIRA D6 E UM CAMINHÃO TANQUE PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM/SP.

1. OBJETIVO

O presente objetivo desse termo é realizar a abertura de uma ata de registro de preços, para eventual contratação de empresas de prestação de serviço de locação, para auxiliar quando necessário o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim/SP:

- Uma **Máquina Trator Esteira D6**, estando incluso na composição do custo da contratada, operador, combustível, transporte até o local das atividades, pedágios e insumos em geral;
- Um **Caminhão Tanque Pipa** com capacidade de reserva de no mínimo de 9.000,00 litros e máximo de 10.000,00 litros, estando incluso na composição do custo da contratada, motorista, ajudante, combustíveis, pedágios e insumos em geral.

1.1 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Mirim conta com uma frota composta por veículos leves, caminhões, máquinas e equipamentos destinados à execução das atividades rotineiras, como, manutenção das redes de abastecimento de água, coleta e afastamento de esgoto.

Entretanto, para atender a demandas pontuais e situações de apoio, torna-se necessária a abertura de **Ata de Registro de Preços** para a **locação de equipamentos específicos**, tais como:

- **Locação de uma Máquina Trator esteira modelo D6** - Para movimentação e regularização do entulho descartado no bota fora do SAAE, oriundo das manutenções realizadas pela Autarquia;
- **Locação de um Caminhão Tanque Pipa com capacidade mínima de 9.000 litros e máxima de 10.000 litros** - Para apoio ao veículo atualmente utilizado, em função da alta demanda, quando necessário.

Além disso, considera-se a necessidade de cobertura durante eventuais manutenções do caminhão tanque pipa da autarquia. De acordo com o levantamento realizado pelo Departamento de Frotas do SAAE, no período de um ano analisado, o caminhão apresentou falhas em 4 ocasiões. Em cada uma delas, o veículo permaneceu em manutenção por uma média de 5 dias, totalizando 20 dias de indisponibilidade no ano.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A ata de registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de uma máquina trator esteira D6 e um caminhão tanque pipa, deve seguir as condições informas em seguida, divididos em 02 (dois) lotes, sendo:

Lote 01 – Máquina Trator Esteira D6.

Da Contratada - Do fornecimento da locação:

- **Uma MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA D6** - Com potência mínima de motor 165HP, lâmina com capacidade mínima de 3,80m³ e esteira com mínimo de 60cm de largura, ano não inferior a 2010;
- A contratada é responsável pela mobilização e desmobilização do equipamento, no local indicado pelo SAAE no município de Mogi Mirim/SP, sendo todos os custos de sua responsabilidade;
- A contrata é responsável pelo fornecimento do operador do equipamento;
- A contratada é responsável pelo abastecimento do equipamento e outros insumos que é necessário para garantir o bom funcionamento;
- Uma vez solicitada a prestação do serviço pela autarquia, a contratada deverá atender à Autarquia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Lote 02 - Locação de um Caminhão Tanque Pipa

Da Contratada - Do fornecimento da locação:

- **Um Caminhão Tanque Pipa** – Capacidade mínima de armazenagem de 9.000 litros e máximo de 10.000,00 litros, ano não inferior a 2015;
- Modelo do caminhão tanque pipa, tipo toco (4x2);
- Fornecimento do motorista do caminhão tanque pipa e um ajudante de manuseio para abastecimento do local;
- Mangotes para abastecimento de no mínimo 30 metros, devido a variação de altura dos reservatórios do município;
- O motor/bomba de recalque da água, deverão ser integrados ao sistema operacional do próprio caminhão, não sendo previsto o fornecimento de energia

elétrica por parte do SAAE para o funcionamento dos mesmos. O sistema de recalque deve atender uma altura manométrica total de, no mínimo, 30 metros, conforme as características dos reservatórios distribuídos no município de Mogi Mirim/SP.

- É responsável pelo abastecimento (combustível) do equipamento e outros insumos necessário para garantir o bom funcionamento;
- Alvara de funcionamento expedido pela prefeitura, referente a trabalhos exercidos semanais e em 24 horas, finais de semana e feriado;
- Deve atender todas as normativas imposta pela portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021, no que é relacionado a transporte de água potável;
- Certificado de desinfecção da unidade de armazenamento de água potável (reservatório de transporte), validade vigente.
- Uma vez solicitado o serviço, a contratada deverá atender à autarquia no prazo máximo de 4 (quatro) horas, em razão da necessidade de atendimento à Santa Casa e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Mogi Mirim – SP.

2.1 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO

A Ata para registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente. Para presente ATA, a mesma será acionada por exclusivo interesse da contratante (SAAE-Mogi Mirim/SP), ficando a contratada com o prazo conforme o **item 2** para disponibilizar os equipamentos, conforme solicitados.

2.1.1 DA LOCAÇÃO DA MÁQUINA TRATOR ESTEIRA D6

Referente à locação da Máquina Trator Esteira D6, com lâmina e escarificador, para movimentação de entulhos, proveniente das manutenções de Água e Esgoto, a contratada será acionado pelo gestor ou fiscal do contrato, identificando o local que será realizado as atividades, sendo de sua responsabilidade o transporte, operador, combustível e insumos que mantem o bom funcionamento do equipamento.

A contabilização das horas trabalhadas do equipamento, só terá validade com equipamento no local especificado, comprovado pelo encarregado, gestor ou fiscal do contrato sendo autorizado pelos mesmo o início das atividades. O registro deverá ser feito no local designado, indicando os horários de início e término das atividades diárias, com assinatura entre a contratada (operador) e contratante (encarregado, gestor ou fiscal do contrato) em relatório ou documento de acompanhamento de execução.

2.1.2 DA LOCAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE PIPA

Referente à locação de Caminhão Tanque Pipa, com capacidade mínima de 9.000 litros e máxima de 10.000,00 litros para transporte de Água Potável, no Município de Mogi Mirim/SP (área urbana / área rural);

A contratada será acionada pelo gestor ou fiscal do contrato, identificando o local que será o abastecido o caminhão tanque pipa, como também o local que será fornecido o abastecimento, sendo de sua responsabilidade o transporte, operador/ajudante, pedágios, combustível e insumos que mantem o bom funcionamento do equipamento.

A contratada deve deixar visível em seu equipamento as autorizações de funcionamentos (cópias do alvará de funcionamento, Licenças referente a portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 referente ao transporte e certificado de desinfecção do sistema de armazenagem, todos com validades vigentes).

A contabilização das horas trabalhadas do equipamento, só terá validade com equipamento no local especificado, comprovado pelo encarregado, gestor/fiscal do contrato, sendo autorizado pelos mesmo o início das atividades. O registro deverá ser feito no local designado, indicando os horários de início e término das atividades diárias, com assinatura entre a contratada (motorista) e contratante (encarregado, gestor/fiscal de contrato) em relatório ou documento de acompanhamento.

O local de abastecimento do caminhão tanque pipa poderá ocorrer:

- SEDE do SAAE - R. Dr. Artur C. de Almeida, 114 - Jardim Aurea, Mogi Mirim – SP;
- Estação de Tratamento de água (ETA) – Rua Orlando Nora, S/N, Bairro Residencial do Bosque, Mogi Mirim – SP.

Sendo definido pelo encarregado ou Gestor/Fiscal do contrato qual o local que será realizado o abastecimento.

2.1.3 DAS CONDIÇÕES

De acordo com as necessidades da Autarquia SAAE – Mogi Mirim/SP e considerando a possibilidade de surgimento de demandas específicas, poderá ser requisitada a locação de uma **Máquina Trator Esteira D6** ou de um **Caminhão Tanque Pipa**, podendo participar empresas diferentes para os lotes.

Uma vez solicitada a prestação do serviço, a contratada deverá atender à Autarquia no prazo discriminado no item 2. A cobrança será limitada às horas efetivamente utilizadas, sendo estabelecida uma carga horária mínima de 8 (oito) horas para fins de faturamento.

Caso haja necessidade de prorrogação dos serviços, a contratada se compromete a manter o equipamento (Máquina Trator Esteira D6 ou Caminhão

Tanque Pipa) à disposição até a conclusão dos trabalhos, não podendo removê-lo sob alegação de compromissos com terceiros, sob pena de descumprimento contratual.

Assim que forem acionados os serviços de locação, a contratada seguirá a mesma jornada de trabalho da Autarquia, compreendida entre 7h:30 e 11h:00, e das 12h30 às 17h. No entanto, para o caminhão tanque pipa, caso haja necessidade em razão de situações emergenciais, os serviços poderão ser prestados fora do horário comercial, incluindo o período noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados, sejam eles municipais, estaduais ou federais.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Conforme destacado abaixo, o valor referente à contratação é somatório dos dois lotes, totalizando em **R\$ 545.895,36 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

Os custos unitários, foram baseados na média de preço consultados entre os fornecedores da região e também com a pesquisa de preços com RELATORIO DE COTAÇÕES, do governo federal. Conforme expostos abaixo na tabela de lote 1 e lote 2:

Lote 01.

Item	Especificação	Fonte	Unidade	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	Locação de uma MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA Com potência mínima de motor 165HP, lâmina com capacidade mínima de 3,8m3 e esteira com mínimo de 60cm de largura, ano não inferior a 2010. - HORA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA Competência mínima de motor 165 HP, lâmina com capacidade mínima de 3,8 m3 e esteira com mínimo de 60cm de largura, ano não inferior a 2010.	Portal de Compras Públicas/ Portal Nacional de Contratações Públicas	Horas	96	436,41	41.895,36

Lote 02.

Item	Especificação	Fonte	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	Locação de uma UM CAMINHÃO TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 E MÁXIMA DE 10.000,00 LITROS, APROPRIADO E CERTIFICADO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, MODELO DO CAMINHÃO – TOCO 4X2, ANO NÃO INFERIOR A 2015.	ORÇAMENTOS	Horas	480	1.050,00	504.000,00



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Valor Estimado
2025	031201.1751230024.206	33903900	4 – Próprios	R\$ 545.895,36

4.1 Estimativa de Utilização do Recurso

- **Máquina Trator Esteira D6** – Estimativa de utilização 30 horas, podendo aumentar conforme a necessidade da autarquia e saldo em ATA;
- **Caminhão Tanque Pipa** – Estimativa de utilização 40 horas, em caráter sazonal e esporádico, quando o nosso equipamento estiver inoperante ou necessitar da demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para participação do processo Licitatório, a licitante deverá atender todos requisitos do edital, relacionados aos documentos de habilitação, **principalmente, apresentar atestado que demonstre sua capacidade operacional na execução do objeto do presente Termo, ou seja, locações de Máquina (Trator Esteira -D6) e Caminhão Tanque Pipa.**

Não será permitindo a participação de empresas que terceirize ou gerencie o contrato, subcontratando outras empresas para execução dos serviços.

A Autarquia (SAAE-Mogi Mirim), através é seu corpo técnico, estará disponível para quaisquer esclarecimentos, referente aos serviços de locações, bem como todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas respectivas propostas.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

A gestão do contrato será realizada pelo **Eng. Alexandre Lopes Ribeiro**, que terá como atribuições, aquelas elencadas no art. 87 e 125 dos Decretos Municipais n. 9.166/2023 e 9.304/2024, respectivamente.

A fiscalização do contrato será realizada pelo **Sr. Adilson Cesar de Oliveira**, que terá como atribuições, aquelas elencadas no art. 88 e 126 dos Decretos Municipais n. 9.166/2023 e 9.304/2024, respectivamente.

As comunicações se darão pelo protocolo online do site do SAAE, e-mail ou através de celulares dos gestores e prepostos da Autarquia.

A prestação dos serviços será controlada através dos horários de entrada e saída dos veículos, sempre acompanhada pela equipe de manutenção da autarquia (SAAE-Mogi Mirim) ou gestão do contrato.



Haverá fiscalização constante, visando a manutenção das condições dos veículos, durante todo a vigência do contrato.

As sanções, glosas e caso de rescisão contratual serão tratados, conforme disposto no edital padrão da Autarquia (SAAE-Mogi Mirim).

Não haverá necessidade de solicitação de garantias de execução contratual.

Quantidade mínima a ser solicitada: 50% do quantitativo total para cada um dos lotes.

Quantidade máxima a ser solicitada: 100% do quantitativo total para cada um dos lotes.

7. CRITERIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição dos serviços deverá ser entregue ao gestor do contrato, contendo a seguinte documentação:

Relação dos Dias e horários trabalhados (horas normais e extra) de cada caminhão ou máquinas;

Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade.

O Gestor do contrato verificará se foram cumpridos todos os procedimentos referentes a prestação do serviço.

Desde que atendidos todos os procedimentos contidos no contrato e Termo de Referência, será autorizada emissão da Nota Fiscal, com posterior encaminhamento para pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

A licitante vencedora não poderá negociar títulos provenientes de contratações junto a Autarquia (SAAE-Mogi Mirim).

A contratada deverá fornecer dados bancários completos para pagamento via TED ou emitir boleto bancário, encaminhado juntamente com a Nota Fiscal.

8. FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor irá ocorrer levando em consideração o menor valor global total apresentado pelas empresas que atenderem totalmente os requisitos estabelecidos no Edital, podendo participar em ambos os lotes.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, referente a locação ou execução de serviços, conforme descritos e especificados nos dois lotes ou algo de veículos ou máquinas semelhantes;



- Para o Caminhão Tanque Pipa, apresentar a Licença de operação fornecida pela vigilância sanitária conforme a portaria GM/MS nº 888/2021, referente a transporte de água potável;
- Para o Caminha Tanque Pipa, apresentar o Alvara de funcionamento;
- Para o Caminhão tanque Pipa, apresentar o certificado de desinfecção de seu tanque de armazenagem, com validade vigente.

10. Das Obrigações da Contratante:

A Autarquia, deverá cumprir o prazo para a conferência da medição a ser feita no início do mês, para posteriormente realizar o pagamento;

A Autarquia, indicara um gestor e fiscal para o acompanhamento do(s) contrato(s).

11. Das Obrigações da Contratada: **Condições de execução:**

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.2. A empresa fica obrigada a realização dos serviços apontados pelo SAAE.

11.2.1. Máquina trator esteira D6 com o operário deverão ser colocados à disposição do SAAE, após a solicitação da divisão responsável ou gestor/fiscal do contrato, que será efetuada por meio de telefone e formalizado por e-mail, hora e local, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e seguindo as condições do item 2;

11.2.2. Caminhão tanque pipa com motoristas e ajudante deverão ser colocados à disposição do SAAE, após a solicitação da divisão responsável, que será efetuada por meio de telefone e formalizado por e-mail, hora e local, no máximo, 4 (quatro) horas após a solicitação e seguindo as condições do item 2.

11.2.3. A disponibilidade dos maquinários, deverá ser conforme as eventualidades que ocorra ou cronograma de execução dos serviços a serem definidos previamente pela Autarquia (SAAE-Mogi Mirim), com duração mínima de 08 horas, podendo prorrogar essas horas;

11.2.4. No caso da empresa não atender dentro do prazo máximo determinado, ou houver interrupção do trabalho por falta de operador, motorista e ajudante, quebra ou manutenção, conforme condição colocada no item 2, deverá ser disponibilizado



outro equipamento (conforme o caso) de capacidade igual, ou superior ao contratado, de outro fornecedor ou da empresa pelo mesmo custo do solicitado pelo SAAE, em que todos os custos adicionais serão de responsabilidade da empresa;

11.2.5. A contratada seguirá a mesma jornada de trabalho da Autarquia, compreendida entre 7h:30 e 11h:00, e das 12h30 às 17h. No entanto, para o caminhão tanque pipa, caso haja necessidade em razão de situações emergenciais, os serviços poderão ser prestados fora do horário comercial, incluindo o período noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados, sejam eles municipais, estaduais ou federais.

11.3. Serão exigidos(as):

- a) O caminhão Tanque pipa deverá ser dotado por bomba para abastecimento, atendendo a altura de abastecimento exigida no item 2 deste termo de referência;
- b) Certificado de desinfecção da unidade de armazenamento de água potável (reservatório de transporte), vigente ao período;
- c) Relatório de manutenção preventiva da Máquina Trator Esteira e do Caminhão Tanque Pipa (dos últimos três meses), estando em conjunto com equipamento quando for realizar a prestação de serviço, e relatório de manutenção, quando houver ocorrências no mês (como quebra da Máquina Trator Esteira/Caminhão Tanque Pipa ou qualquer outro motivo de paralisação), enquanto o caminhão estiver a serviço do SAAE;
- d) Em caso de ocorrência e apreensão da máquina trator esteira ou caminhão tanque pipa, seja por qual motivo for, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outros meios, será de responsabilidade da contratada.
- e) Tanto o caminhão tanque pipa, quanto a máquina trator de esteira, deverão ser dotados de sistema de rastreamento, para fiscalização em tempo real, além da busca e gravação de imagens para eventual consulta;
- f) A contratada deverá manter os maquinários em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo substituí-los aqueles que não atenderem esta exigência no prazo, de até 1 dia para máquina trator esteira e para o caminhão tanque pipa no imediato. Caso isto ocorra, os novos maquinários, deverão se adequar as exigências do Edital de Licitações;

g) A contratada, assumirá toda responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

h) A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, devendo fornecer EPI's (uniforme, botas, capacete, protetor auricular e afins) e pelos atos de comportamento por eles praticados, responsabilizando-se ainda por eventuais danos pessoais e materiais causados a Autarquia e a terceiros. Não será permitido o uso de bonés ou chapéus de quaisquer outros tipos e modelo;

i) Comprovação da posse da Máquina Trator Esteira/Caminhão Tanque Pipa locados, ocorrendo a mesma através de todos os meios admitidos pelo Direito, tais como comodato, doação, leasing, dentre outros instrumentos jurídicos, a partir da solicitação dos maquinários;

j) A contratada deverá ter em seu quadro de funcionários da presente prestação de serviços, funcionários com CNH Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas devidamente habilitados na forma da lei com o prazo de validade vigente e certificado de operação do operários dos equipamentos.

k) Somente será permitido o início dos serviços, após a apresentação dos documentos solicitados pelo Setor de Segurança e Saúde do Trabalhador. Bem como a realização da Integração (A data e horário para realização da integração, será definida pelo Setor de Segurança do trabalho).

11.3.1. A empresa se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese de incidência.

11.3.2. A empresa deverá observar a legislação pertinente aos serviços e materiais especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho, relativo ao trabalhador sob este Edital, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes a matéria, e deverá:

a) Responsabilizar-se pelas despesas com encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguro, vale-refeição e outros, porventura incidentes, decorrentes da contratação de empregados para o cumprimento do objeto do Edital, bem como se responsabilizar por todas as providências que se fizerem necessárias à prestação de atendimento médico hospitalar a ele em caso de acidente ou mal súbito, quando estiverem a serviço do SAAE;

b) A contratada de um ou mais lotes, deverá disponibilizar caminhão tanque pipa ou máquina trator de esteira, em condições adequadas de uso e conservação; correndo



por sua conta toda e quaisquer despesas com conservação e manutenção, como também, suprimentos de combustível, lubrificante e mobilização e desmobilização;

c) Responsabilizar-se integralmente pela disciplina e eficiência dos serviços realizados por seus empregados, respondendo por todos os danos e prejuízos que estes causarem ao SAAE por dolo ou culpa durante a execução dos serviços;

d) Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifa rodoviária, quando for o caso, durante a execução dos serviços;

e) Não permitir que qualquer motorista, ajudante ou operador, se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

f) Atender, em até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações do SAAE quanto à substituição de empregado caso não esteja sendo adequado à prestação do serviço;

g) Efetuar a substituição do motorista por outro profissional que esteja em período de descanso mínimo de 11 (onze) horas, caso haja necessidade de prosseguimento dos trabalhos por período superior a 10 (dez) horas;

h) Comunicar o SAAE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer empregado que esteja prestando serviço ao SAAE, tendo que passar em todo processo referente a Segurança e em Medicina do Trabalho;

11.3.3. A empresa assumirá todas as despesas decorrentes de danos materiais e ambientais causados pela condução dos veículos com acidentes de qualquer natureza, aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais, morais e estéticos e outros aos ocupantes ou a terceiros por ela causados.

11.3.4. A empresa reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao SAAE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto deste Edital, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SAAE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

12. Das Fiscalizações e Controle dos Serviços de Locação:

- O compromisso para a realização dos serviços, estará caracterizado após a elaboração do Termo de Contratual, ou emissão da Ordem e Serviço e nota de empenho, emitida pela Autarquia;

- A contratada receberá inicialmente do gestor do contrato, o número de horas disponível, podendo ser realizados serviços em qualquer dia da semana, conforme necessidade da Autarquia, ou seja, de segunda a do domingo (feriados municipais, estaduais e federais), e se necessário, até no período noturno;
- Estimativa de horas para prestação dos serviços, será definida pelo gestor e fiscal do contrato;
- Consideram-se horas trabalhadas e a disposição, as computadas entre o horário de apresentação do(s) veículo(s) e o de sua liberação pelo Autarquia, descontadas as horas destinadas às refeições dos operadores;
- O caminhão tanque pipa ou máquina trator de esteira, devidamente requisitados, deverão ser apresentados no local e horário pré estabelecido, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com autorização do encarregado da Autarquia ou gestor/fiscal do contrato;
- O caminhão tanque pipa ou máquina trator de esteira, fora do horário de trabalho que estiverem à disposição do SAAE, estarão sob a guarda e responsabilidade única da contratada, podendo os equipamentos permanecerem em áreas própria da contratada ou do contratante;
- local para guarda do caminhão tanque pipa ou máquina trator de esteira, será de inteira responsabilidade da contratada;
- Durante o período de execução dos serviços, deverão estar adesivados com dizeres "**A SERVIÇO DO SAAE-MOGI MIRIM**".

Mogi Mirim, 29 de abril de 2025.

Eng. Alexandre Lopes Ribeiro

Assessor Técnico/Engº Civil

(19) 3805-9930

alexandre.ribeiro@saaemogimirim.sp.gov.br

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16/05/2025, 09:14

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim | 1Doc



Proc. Administrativo 289/2025



Acompanhe via internet em <https://saaemogimirim.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

164.517.459.520.429.144

Situação geral em 16/05/2025 09:13: Recebido

Alexandre R.

GOC-ENG

Para

GADM-COMALM - Co...

CC

GADM-COMALM - Compras/Almoxarifado

3 setores envolvidos

GOC-ENG

GADM-COMALM

GES

29/04/2025 15:40

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA TRATOR ESTEIRA D6 E UM CAMINHÃO TANQUE PIPA

Documento de Oficialização de Demanda

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto*: O presente objetivo desse termo é realizar a abertura de uma ata de registro de preços, para eventual contratação de empresas de prestação de serviço de locação, para auxiliar quando necessário o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim-SP:

- Uma Máquina Trator Esteira D6, estando incluso na composição do custo da contratada, operador, combustível, transporte até o local das atividades, pedágios e insumos em geral;
- Um Caminhão Tanque Pipa com capacidade de reserva de no mínimo de 9.000,00 litros e máximo de 10.000,00 litros, estando incluso na composição do custo da contratada, motorista, ajudante, combustíveis, pedágios e insumos em geral.

Justificativa*: Atualmente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Mirim conta com uma frota composta por veículos leves, caminhões, máquinas e equipamentos destinados à execução das atividades rotineiras, como, manutenção das redes de abastecimento de água, coleta e afastamento de esgoto.

Entretanto, para atender a demandas pontuais e situações de apoio, torna-se necessária a abertura de Ata de Registro de Preços para a locação de equipamentos específicos, tais como:

- Locação de uma Máquina Trator esteira modelo D6 - Para movimentação e regularização do entulho descartado no bota fora do SAAE, oriundo das manutenções realizadas pela Autarquia;
- Locação de um Caminhão Tanque Pipa com capacidade mínima de 9.000 litros e máxima de 10.000 litros - Para apoio ao veículo atualmente utilizado, em função da alta demanda, quando necessário. Além disso, considera-se a necessidade de cobertura durante eventuais manutenções do caminhão-pipa da autarquia. De acordo com o levantamento realizado pelo Departamento de Frotas do SAAE, no período de um ano analisado, o caminhão apresentou falhas em 4 ocasiões. Em cada uma delas, o veículo permaneceu em manutenção por uma média de 5 dias, totalizando 20 dias de indisponibilidade no ano.

Priorização da Demanda

Grau de prioridade*: Alto (deve passar à frente de outras demandas do solicitante)

Recorrência - A contratação refere-se a um

*: Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

Urgência - A contratação deverá ocorrer em*: Urgência

Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação*: Relevante

Indicação de Gestor e Fiscal*: Gestor: Eng. Alexandre Lopes Ribeiro

Fiscal: Adilson Cesar de Oliveira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.*: Embora o SAAE possua frota própria composta por veículos leves, caminhões e máquinas, a execução das atividades rotineiras e a crescente demanda por serviços geram situações pontuais em que os recursos disponíveis são insuficientes ou temporariamente indisponíveis, como nos casos de manutenções corretivas/imprevisíveis em equipamentos essenciais.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a abertura de uma Ata de Registro de Preços para a locação de equipamentos específicos, para:

1. Assegurar a regularização do bota-fora municipal, por meio da contratação de máquina trator esteira modelo D6, garantindo a regularização do terreno referente ao material depositado no bota fora, resíduos provenientes das manutenções realizadas pela autarquia.
2. Através da locação de caminhão tanque pipa com capacidade entre 9.000 e 10.000 litros, tanto para complementar a frota existente em períodos de alta demanda quanto para substituição temporária do veículo próprio em manutenção.

A contratação é, portanto, fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, preservando o interesse coletivo e assegurando a pronta resposta a emergências operacionais, minimizando impactos à população e ao meio ambiente.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.*: O SAAE tem em estudo um Plano de Contratações Anual. Esse item está previsto sua contratação neste estudo, no entanto, até a presente data, não há tal Plano de Contratação Anual efetivamente formalizado pelo SAAE.

Requisitos da contratação.*: Para participação do processo Licitatório, a licitante deverá atender todos requisitos do edital, relacionados aos documentos de habilitação, principalmente, apresentar atestado que demonstre sua capacidade operacional na execução do objeto do presente Termo, ou seja, locações de Máquina (Trator Esteira - D6) e Caminhão Tanque Pipa.

Não será permitindo a participação de empresas que terceirize ou gerencie o contrato, subcontratando outras empresas para execução dos serviços.

A Autarquia (SAAE-Mogi Mirim), através de seu corpo técnico, estará disponível para quaisquer esclarecimentos, referente aos serviços de locações, bem como todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas respectivas propostas.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*: Para o caminhão tanque pipa, os orçamentos foram coletados de empresas especializadas, gerando a média dos preços. Para a Máquina Trator Esteira D6, foi realizada uma pesquisa global no site Portal de Compras Públicas/Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para o caminhão tanque pipa são estimados a quantidade de 480 horas, por um período de 12 meses.

Para o trator de esteira são estimados a quantidade de 96 horas, por um período de 12 meses.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.*: Os serviços que serão executados, será no modo de locação, diante das eventualidades que aconteça, sendo acionada a ATA de preço.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.*: O custo estimado total atual é R\$ 552.096,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e noventa e seis reais) tendo como base os orçamentos apresentados pelas empresas proponentes e Portal de Compras Públicas/Portal Nacional de Contratações Públicas.

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.*: O item é referente a locação de equipamentos, na modalidade ATA de Registro de Preço, será



16/05/2025, 09:14

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim | 1Doc

solicitado quando ocorrer uma eventualidade ou necessidade do departamento, estipulado prazo a serem atendidos.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.*: O material será adquirido conforme os lotes definidos no termo de referência.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*: Pretende-se com esta contratação, garantir que o abastecimento de água que o caminhão tanque pipa do SAAE realiza, não seja interrompido. Caso o caminhão-pipa do SAAE não possa ser usado por algum motivo, será acionado um caminhão locado para continuar o serviço normalmente e garantir o abastecimento.

Para a máquina trator de esteira, assegurar que o resíduo depositado no bota-fora seja devidamente espalhado e regularizado, garantindo a eficiência e estabilidade do depósito.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.*: Previamente ao contrato, foi elaborado termo de referência com suas devidas exigências.

Contratações correlatas e/ou interdependentes.*: Não existem contratações correlatas especificamente a este serviço.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.*: Não irá ocorrer impactos por se tratar de um contrato de locação de equipamento.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*: A locação visa suprir a deficiência existente no abastecimento de água por caminhão-pipa do SAAE diante de manutenções e eventualidades, garantindo a disponibilidade imediata do equipamento em situações emergenciais. No que se refere à máquina trator esteira, sua utilização assegurará maior eficiência na operação de bota-fora, promovendo a adequada regularização e espalhamento dos resíduos depositados.

Boa tarde!

Segue para aprovação e abertura de edital.

Att.

Alexandre Lopes Ribeiro

Assessor Técnico - Engenheiro Civil



ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO

LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA TRATOR ESTEIRA D6 E CAMINHÃO TANQUE PIPA – SAAE MOGI MIRIM-SP				
CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para a execução do serviço.	X		O SAAE tem previsão financeira e reservou recursos para ofertar o custo aferido para a referida contratação. A contratação ocorrerá após o empenho financeiro.
HUMANQ/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução.	X		O SAAE dispõe de equipe técnica para a gestão e acompanhamento da diligência, bem como analisar e tomada de decisão adequada em relação ao serviço prestado.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no causados por fenômenos ou desastres naturais.		X	Por se tratar de serviço de locação, não tem ocorrências.
TEMPO	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.	X		O SAAE dispõe de equipe técnica especializada para controle de contratos, que se ocupa da gestão dos prazos. Caso o prazos não sejam cumpridos, acarretará em atraso na elaboração de nova planilha orçamentária, consequentemente na licitação. O gestor comunicará o setor de licitações para medidas legais, conforme a legislação aplicável.
MATERIAL	Controle do serviço a ser entregue.	X		A medição do serviço ocorrerá, em decorrência do fechamento do serviço locado, considerando um faturamento mínimo de 8 horas. O trabalho entregue será analisado pelo fiscal e gestor do contrato.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade do objeto.	X		Pode ocorrer inapetido do contratado ou inobservância referente ao solicitado em edital, termo de referência e legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: ADILSON FARIAS e ALEXANDRE LOPES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/59E1-604F-F862-67D3> e informe o código 59E1-604F-F862-67D3



Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/59E1-604F-F862-67D3> e informe o código 59E1-604F-F862-67D3



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Papel timbrado da licitante)

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2025, instaurado por essa Autarquia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofremos as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025

A _____ empresa

inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de identidade n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso I do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Cumpre ainda, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025

Apresentamos nossa proposta comercial: (os campos são de preenchimento obrigatórios)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE: (obrigatório)*

E-MAIL: (obrigatório)*

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

E-MAIL: (obrigatório)*

*****EM CADA LOTE, A EMPRESA DEVE DESCREVER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS.**

PROPOSTA – VALOR GLOBAL: R\$ (Por extenso)

Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, implantação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaro, sob pena de desclassificação, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n. 14.133/21.

DECLARA ainda, ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO ____/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa] **ou** [Empresa de Pequeno Porte] nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/20212, fica limitado ao ano calendário de realização da licitação, em que, ainda, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como micro empresa e empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO IX – DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025, sob as penalidades da lei:

- Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133/21.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação na referida Concorrência Pública.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025, REFERENTE (objeto)... SAAE, REGISTRADA ENTRE O SAAE MOGI MIRIM E A EMPRESA _____.

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, n. 114, Nova Mogi, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.711.362/0001-91, neste ato representado por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n. ____/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133/21, nos Decretos Municipais n. 9.166/2023, 9.304, 9.305 e 9.306/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de (objeto)..., conforme especificação constante do Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Licitação n. ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/21.

4.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 4.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/21.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital da licitação ou na Lei n. 14.133/21.

4.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.12 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de certificação digital ICP-Brasil.

4.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.15 A Contratada deverá apresentar ao Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Técnico de Segurança da Autarquia, os seguintes documentos, para fins de emissão de OIS:

1) Documentação constante do item 4.18, referente as normas de segurança do trabalho;

4.15.1 O prazo de entrega da documentação poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente aceita pelo gestor.

4.16 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço (OIS) pelo CONTRATANTE.

4.17 A CONTRATADA deverá obedecer, quando aplicável, a todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores).

4.18 A contratada deverá atender aos requisitos gerais e específicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do SAAE Mogi Mirim, apresentando a documentação abaixo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitado pelo Técnico de Segurança da Contratante:

- a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o SAAE; no caso de proprietário, cópia do contrato social;
- b) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).
- c) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO); constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos.
- d) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços (termo de responsabilidade 1).
- e) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como guindaste, retroescavadeira, caminhão munk, entre outros, certificado de curso e último relatório de manutenção.
- f) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando as assinaturas dos funcionários.
- g) Certificado de treinamento sobre NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.



- h) P.G.R. (Programa de Gerenciamento de Riscos)
- i) P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)
- j) P.C.M.A.T (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção).
- k) A.P.R. (Análise Preliminar de Riscos) constando assinaturas de todos os funcionários envolvidos na obra.

4.19 O Setor de Segurança e Medicina do Trabalho assinará em conjunto com o gestor, a Ordem de Início dos Serviço (OIS), a qual será emitida após o cumprimento integral dos documentos requisitados.

4.20 Nos casos de subcontratações, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Todas as documentações constantes nas alíneas (a) a (k) do item 4.18;
- Contrato celebrado entre as empresas;
- Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/21;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2 Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133/21.

I) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data base vinculada à data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

II) o caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, que deverá ser analisado gestora da Ata.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital da licitação e na Lei n. 14.133/21.

6.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.13.

6.9 Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I) Por razão de interesse público;
- II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será caracterizado, quando o fornecedor:

- 8.1.1 Der causa à inexecução parcial do Ata;
- 8.1.2 Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Der causa à inexecução total da Ata;
- 8.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- 8.1.6 Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.9 Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações Contratadas;

8.2 Com fulcro no art. 156 Lei n. 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Impedimento de licitar e contratar;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.4 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

8.4.1 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4.2 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.4.3 O atraso superior aos limites dos itens 8.4.1 e 8.4.2 autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.5 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos de 8.1.1 à 8.1.9, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
8.1.1	0,5% a 10% sobre o valor da parcela do objeto não executada
8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9	de 10% a 30% sobre o valor contratado

8.6 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

8.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21.

8.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	Pena
8.1.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
8.1.3.	impedimento pelo período de até três anos
8.1.4.	impedimento pelo período de até um ano

8.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
8.1.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos

8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9	declaração de inidoneidade de até seis anos
-----------------------------	---

8.11 Será aplicada a sanção de que trata o subitem 8.10 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

8.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.13 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 157 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

8.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da aquisição ou prestação dos serviços do objeto registrado, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

9.2 O documento de cobrança será mediante nota fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo fornecedor.

9.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a gestora, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a entidade gerenciadora da Ata.

9.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições de pagamento.

9.5 A entidade gerenciadora efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor, na forma da legislação aplicável.

9.6 No caso de atraso pela gestora da Ata, os valores devidos ao fornecedor serão



atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.7 Não será admitido cessão de crédito não fiduciário.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mogi Mirim, _____ de _____ 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário



ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.: ____/2025

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, ____ de ____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
NOME:
CARGO:
CPF:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de Contratação
Nome:
Cargo:
CPF:



ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2025

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

A CONTRATADA deve encaminhar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", para remessa do presente documento ao TCESP.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ N.:

CONTRATADA:

CNPJ N.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM



ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim
Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, 114 – Nova Mogi
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

(CONTRATADA) _____, com sede na (ENDEREÇO DA CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob número _____, neste ato representada por seu Sócio, _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre (CONTRATADA) e SAAE de Mogi Mirim, tendo como objeto _____, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do SAAE de Mogi Mirim, em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo SAAE de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao SAAE de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a (CONTRATADA) e consequentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

Cidade _____, ____ de _____ de 2025.

Nome do proprietário ou representante legal

(CONTRATADA)



ANEXO XV – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE (Subcontratada)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim
Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, 114 – Nova Mogi
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

(CONTRATADA) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob número _____, neste ato representada por seu Sócio, _____, portador da CI-RG nº _____ e do CPF nº _____, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre (CONTRATADA) e o SAAE de Mogi Mirim, tendo como objeto _____, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa (SUB-CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº _____, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa (CONTRATADA), na data de _____, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do SAAE de Mogi Mirim, em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o SAAE de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao SAAE de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a (CONTRATADA) e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

Cidade _____, data _____ de 2025.

Nome do proprietário ou representante legal

(CONTRATADA)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59E1-604F-F862-67D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIROBERTO SILVA (CPF 777.XXX.XXX-53) em 03/06/2025 11:07:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/59E1-604F-F862-67D3>